



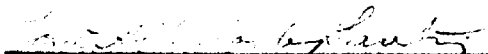
LEI Nº 13 DE 19 DE JUNHO DE 1959.-

AUTORISA A PAGAR PENSÃO MENSAL AO CIDADÃO JOÃO CABRAL (VULGO CACHOEIRA).-

O Senhor Doutor JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

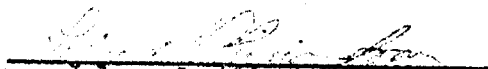
FÁZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar uma pensão mensal ao cidadão João Cabral (vulgo Cachoeira), por se tratar de pessoa pobre e inválida.-
- Art. 2º - Fica aberto na Tesouraria da Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr.\$300,00 (trezentos cruzeiros) mensais, correndo as despesas com a execução desta lei, por conta do excedente das rendas diversas da Municipalidade.-
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-



José Alberto dos Santos.-
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PÚBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, em 19 (dezenove) de junho de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove).-



Julcyr de Oliveira Soares.-
-Secretário da Prefeitura.-